

**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª. TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.** Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de 2019, nesta cidade do Salvador, na Sala de Sessão nº 2 das Turmas, deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, reuniu-se em **SESSÃO ORDINÁRIA a 2ª. TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho **RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho **ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA** e **JEFERSON MURICY**, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora **CLÁUDIA BRAGA**. Ausente, justificadamente, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho **LUÍZA LOMBA** e **MARGARETH RODRIGUES COSTA**. Convocada, por vinculação, a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **DALILA ANDRADE**. Abertos os trabalhos às 09:00h, foi aprovada a ata da 02ª Sessão Ordinária, ocorrida em 30 de Janeiro do ano em curso. **EXPEDIENTE:** não houve. **INDICAÇÕES OU PROPOSTAS:** Desembargador **RENATO SIMÕES, Presidente:** *“Eu peço licença a Vossas Excelências para fazer duas moções. A primeira, uma moção de pesar, porque a Bahia perdeu um grande homem, alguém que escreveu com muito brilho o seu nome na galeria dos maiores desta terra. Um grande líder e mestre do turismo brasileiro, Dr. Paulo Gaudenzi. Uma figura humana ímpar, por suas qualidades pessoais e um grande luminar na sua área de atuação profissional. Que fique aqui registrado o nosso sentimento de perda e que a sua família da qual faz parte, como filha, a nossa juíza do Trabalho, Dra. Renata Gaudenzi, receba as nossas sinceras homenagens. Essa é a minha moção de pesar. E quero também propor uma moção de aplauso pela realização do ato de resistência à cogitação da possibilidade de extinção da Justiça do Trabalho, que foi realizado ontem em Brasília, coordenado pela Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas. Quero pedir licença a Vossas Excelências, inclusive para transcrever nos anais dessa moção, a fala, o pronunciamento do seu Presidente, Dr. Guilherme Feliciano. Pronunciamento contundente, sério, que há de repercutir por todo o país, nos seguintes termos: “ Na quinta-feira 3 de janeiro, o Presidente Jair Bolsonaro declarou, em entrevista televisiva, que o seu governo estaria “estudando” a extinção da Justiça do Trabalho, a ser levada adiante, como pauta política do Poder Executivo, a depender do clima institucional dos próximos meses. Uma declaração polêmica, para dizer o mínimo, que depois foi felizmente desmentida, como noticiou o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Ocorre, porém, que as agressões urdidas contra a Justiça do Trabalho não começam e não terminam com a referida fala do Presidente da República. Tal fala, ao fim e ao cabo, não foi mais do que um indício emblemático – porque dito, pela primeira vez, na fala de um supremo mandatário – de como dados distorcidos e informações falsas podem estimular, paulatinamente, discursos completamente dissociados da nossa realidade institucional. Vale rememorar a história recente das instituições brasileiras para reconhecer que, de fato, os ataques são antigos. Já em 1954, documentava-se a veemente defesa do notável professor Cesarino Junior – professor fundador do seu Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social e um dos primeiros docentes negros da Faculdade de Direito do Largo São Francisco – contra as vozes que, já àquela altura, pronunciavam-se contra existência de um sistema de justiça autonomizado para o tratamento e a solução dos conflitos entre capital e trabalho. Isto está soberbamente relatado na obra “Professor Cesarino: o anticonformista”, de autoria da Profa. Marly A. Cardone. Resistimos e avançamos, emergindo ainda mais fortes. Na década de noventa, nos albores da Reforma do Poder Judiciário, mais uma*

vez voltava a cantilena da extinção da Justiça do Trabalho, lado a lado com a extinção da Justiça Militar, pelas mãos de dois relatores daquela que viria a ser a EC n. 45/2004. Nesse ocasião, o então presidente do TST, WAGNER PIMENTA, elaborou extenso caderno para distribuição a todos os parlamentares desta Casa e do Senado da República. E iniciava o opúsculo com as mesmas perguntas: “Extinção? Fusão com a Justiça Federal?” Nessa ocasião, foram colhidos os depoimentos das mais eminentes autoridades políticas e jurídicas do período (algumas em eminência até os dias de hoje). Vejamos algumas dessas falas: **PAULO BROSSARD, CARLOS VELLOSO, MARIO DEVEALI, SANTIAGO DANTAS, JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, EDUARDO COUTURE.** Mas, de fato, ainda não aprendemos com a História. A cantilena voltou. Pode-se, afinal, antecipar como seria um Brasil sem a Justiça do Trabalho? Os números e as circunstâncias podem talvez nos dar algumas pistas. A Justiça do Trabalho não é uma “jaboticaba” brasileira, como dizem os incautos e os elitistas. Jurisdição trabalhista há em todo o mundo. E mesmo o modelo brasileiro, de uma autonomia institucional construída sobre o tripé da diferenciação financeiro-estrutural (orçamento e pessoal próprios), da diferenciação funcional (corpo próprio de magistrados organizados em carreira autônoma) e da diferenciação instrumental (litígios regidos por regras específicas de procedimento), encontra eco em modelos adotados por países do dito “primeiro mundo”, como, p. ex., na Alemanha, na Dinamarca, na França (primeiro grau) e na Grã-Bretanha. Na América Latina, o Chile a extinguiu, sob a égide de um regime liberal-ditatorial, e teve de recriá-la, anos depois. E seria realmente mais simples e prático “distribuir” aos trabalhadores queixosos os valores que reclamam, economizando mais da metade do orçamento que se tem dedicado à Justiça do Trabalho, como se alardeia por aí? Essa é a maior das balelas. Observe-se, desde logo, que a Justiça do Trabalho não é uma empresa estatal. Não precisa – e a rigor nem deve – “dar lucros” ou gerar excedentes financeiros para a União. É que os serviços de justiça prestam-se basicamente àqueles papéis que o grande Candido Dinamarco apontava como sendo os escopos do processo judicial: pacificação com justiça, decisão com autoridade pública, atuação concreta da lei (i.e., do Direito objetivo). Essa é a sua missão. Logo, o que a Justiça do Trabalho “gera” – ou deve gerar – é, a uma, pacificação social e consciência cidadã (inclusive para patrões que sonegam direitos trabalhistas, mas também para empregados que se prestam a aventuras jurídicas); a duas, a afirmação do Estado de Direito, concretizando as liberdades e os direitos sociais; e, a três, a atuação do direito substantivo, sinalizando para a segurança jurídica (i.e., a interpretação “estabilizada” da lei trabalhista, que é produto da ciência e do tempo). Nada disso é mensurável em reais. A rigor, valendo tal critério de “custo/benefício”, caberia extinguir não apenas a Justiça do Trabalho, mas boa parte do Poder Judiciário brasileiro. Qual o “lucro” da Justiça Eleitoral ou das unidades criminais? Qual o “lucro” gerado pelo Parlamento ou pelas Forças Armadas? E, no entanto, são todos organismos **indispensáveis**. Logo, um Brasil sem Justiça do Trabalho seria um Brasil com conflitos coletivos cada vez mais intensos batendo à porta dos tribunais comuns, já assoberbados com outros temas, e sem as políticas públicas hoje coordenadas nacionalmente para, p. ex., prevenir – especialmente pela via da negociação - a paralisação de categorias profissionais de expressão nacional, como a dos aeronautas, a dos petroleiros e a dos correios e telégrafos. O mesmo se diga, na devida projeção e proporção, quanto às categorias de dimensão regional ou local, distribuídas pelas vinte e quatro regiões do país. Em tempos nos quais a grande política dirige esforços e discursos para a conciliação nacional e para a contenção de gastos, a Justiça do Trabalho tem relevante

papel a cumprir. Seu abalo, ao revés, sinaliza o oposto: tensão, ruptura e dispêndio. Não é, a bem dizer, uma escolha de Sofia. Chega a ser intuitivo: onde se busca “ordem” – ordem social, diga-se bem (o que significa, em acepção constitucional, ordem com justiça) -, não se alimenta a desordem. Como afirmei recentemente em discurso proferido na posse da presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, **estou absolutamente convicto de que a Justiça do Trabalho não acabará**. Não acabará, porque a Justiça do Trabalho não se confunde com os seus prédios, com os seus números e processos – de que as pessoas por detrás deles não podem ser abstraídas - ou com os seus sistemas de dados. A Justiça do Trabalho – o sistema Justiça do Trabalho – somos **todos nós**, aqui reunidos. Somos 4.500 juizes do Trabalho, quase 1.000 procuradores do trabalho, 40 mil servidores da Justiça do Trabalho e mais de um milhão de advogados em todo o Brasil. Somos trabalhadores e empreendedores por todo o país, que buscam trabalhar e produzir com lealdade, transparência e paz social. E **todos nós** estamos aqui, representados neste ato, dizendo um retumbante “**NÃO**” às irracionais teses de extinção ou incorporação da Justiça do Trabalho. Que venham mais competências! Que venham mais desafios! Mas não se prive jamais o povo brasileiro desse patrimônio institucional que é a Justiça do Trabalho. **VIDA LONGA À JUSTIÇA DO TRABALHO!!!! VIDA LONGA À JUSTIÇA DO TRABALHO!!!!VIDA LONGA À JUSTIÇA DO TRABALHO!!!!”**

Eu testemunhei o evento, dele participei e posso atestar o seu absoluto sucesso. A Câmara Federal teve três auditórios lotados, ocupados por todas as entidades representativas, tanto das áreas jurídicas, quanto da área sindical, patronal, diversas associações, comparecimento maciço do Ministério Público, cerrando fileiras e registrando a impossibilidade de se cair nesse retrocesso civilizatório, que não significa nem a extinção, mas a possibilidade de cogitar uma coisa dessa.

Eu entendo que a Justiça do Trabalho jamais perecerá e as nossas vozes aqui estarão sempre unidas para defendê-la e para impedir que isso aconteça. Que essa moção, então, seja encaminhada para Sua Excelência para conhecimento. É o que eu estou propondo a Vossas Excelências”.

Desembargador **JEFERSON MURICY**: “Presidente, eu peço a palavra a Vossa Excelência para me unir à voz que Vossa Excelência levanta nas suas duas direções. Quero me solidarizar com a família do nobre baiano, Paulo Gaudenzi, pelo seu súbito passamento, porque ele teve um AVC e em decorrência disso a sua situação de saúde se complicou e ele acabou morrendo. Isso é realmente lamentável para a Bahia que perde um homem desta estatura, como o senhor tão bem anotou, e para a sua família que chora a falta, a saudade do seu ente querido. E eu quero me solidarizar com essa moção que deve ser encaminhada à família, sobretudo na pessoa da nossa amiga, colega, juíza Renata Gaudenzi. Essa é a minha primera fala.

E quero também me solidarizar com Vossa Excelência na moção de louvor, de aplauso que faz à ANAMATRA pela iniciativa de convocar esta manifestação. Uma iniciativa que se anunciou, ainda não é gesto, mas se estima que seja pelas reiteradas manifestações que já foram feitas nesse sentido e é realmente lamentável que se cogite disso em uma nação que se pretende democrática, civilizada, pautada para uma Constituição humanizante, que pretende enfrentar os seculares males da desigualdade e da opressão, da exploração do homem que é a nossa herança atávica de tanto tempo.

Mas eu quero, sobretudo, ressaltar o papel relevante que Vossa excelência desempenhou naquela manifestação na qual não pude estar presente, por motivos que não vem ao caso revelar; mas que Vossa Excelência, pela sua modéstia, não trouxe a lume aqui. Vossa Excelência não foi o porta-voz do Tribunal, mas foi sem dúvida, como

*Vossa Excelência diz no pronunciamento, foi representante de milhões de brasileiros atônitos, incomodados na sua intimidade, ameaçados na sua sobrevivência, ofendidos na sua dignidade. Aqui estou abrindo aspas para transcrever o pronunciamento que Vossa Excelência fez na manifestação de ontem, continua Vossa Excelência: 'cada um só tem a vista da montanha que escalar' e Vossa Excelência faz o desafio a todos para escalar juntos a montanha que permita ao Brasil, essa visão mais alta e viva da Justiça do Trabalho. Digo que Vossa Excelência, ontem, além de representar os milhões de brasileiros, representou esse modesto desembargador que se sentiu contemplado na sua voz, na sua manifestação e que aceita o desafio de escalar junto a montanha que permite ter essa visão alta do Brasil e da Justiça do Trabalho. Parabéns a Vossa Excelência pela manifestação, pelo papel que desempenhou e parabéns a ANAMATRA.”*

**Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA:** *“Senhor Presidente, eu peço a palavra para também me associar à moção que Vossa Excelência manifesta de pesar pela perda, pelo passamento do baiano Paulo Gaudenzi, e dizer que subscrevo integralmente a proposta tão muito bem formulada por Vossa Excelência.*

*E aproveito a oportunidade para, também, me associar às manifestações relativas a esse ato que foi realizado no dia de ontem, em Brasília, em repúdio a essa cogitação de extinção da Justiça do Trabalho e me solidarizar com Vossa Excelência, assim como também fez o desembargador Jéferson, nas suas bem colocadas palavras que também subscrevo para dizer que também me sinto representado por Vossa Excelência nessa manifestação em Brasília. Por razões, como disse o desembargador Jéferson, que às vezes foge ao nosso controle, acabei não podendo ir, desenvolvendo esforços no sentido de comparecer, mas nessas circunstâncias, geralmente um representa o outro, porque também, se todos nós que nos sentimos incomodados, no Brasil inteiro, com essa cogitação, eu acho que nós movimentaríamos Brasília, aquilo ali ferveria totalmente, porque essa cogitação, realmente é algo absolutamente repugnante.*

*Então, esse atraso, nós que já temos tanto atraso... Um serviço que funciona e se quer parar. Se quer parar por quê? Porque se dirige aos trabalhadores, se dirige a uma classe que é tradicionalmente discriminada e que não tem direitos reconhecidos, não tem a sua situação, o seu status social, não é bem reconhecido, numa sociedade desigual. E tem uma justiça de excelência, uma justiça que funciona. Aliás, eu pensava até que funcionava melhor do que o que funciona, mas tive que 'baixar a bola' um pouco quando um trabalhador virou pra mim e disse: 'sua justiça é muito boa, mas o meu processo levou tantos anos lá'. E aí você tem de se calar, de se curvar, tem de reconhecer e saber que situações assim ocorrem e estar atento para diminuir, para corrigir, sempre que possível, este tipo de coisa, um processo que, por qualquer razão, dorme lá nos escaninhos, e a gente tem de reconhecer. Mas de qualquer maneira, a gente tem de reconhecer, dentro dos diversos ramos da justiça, a Justiça do Trabalho vem se destacando na sociedade brasileira e, volta e meia, isso vem se repetindo, vêm essas vozes. Em verdade, nesta última investida, a justiça acabou saindo mais fortalecida e quiçá, desta vez, igualmente, venhamos a conseguir coisa semelhante porque é possível devido à especialidade que nós conquistamos, os espaços que conquistamos. De forma que é uma manifestação realmente infeliz que foi feita, essa cogitação e já há sinais de recuo, mas foi preciso que houvesse essa voz, que se levantasse para dizer que foi muito infeliz, para dizer que não é possível retroceder, não é possível se pensar que devamos aproximar o direito do trabalho mais da informalidade. Foi isso que esse movimento está a se manifestar e nós, então, nos solidarizamos, associamos e engrossamos este caudal de manifestação de repúdio, de*

reprovação e que a Justiça do Trabalho possa prosseguir nesse alvo de contribuir para dar a prestação jurisdicional, contribuindo para que essa desigualdade que nos atinge como sociedade possa ser diminuída e possamos ter patamar mais satisfatório e que mais nos aproxime da civilização. Muito obrigado.”

Doutora **CLÁUDIA BRAGA**, Procuradora do Trabalho: “Excelência, eu gostaria de apenas fazer um breve comentário. Subscrevo na integralidade as moções de Vossa Excelência e registrando que o Ministério Público do Trabalho, através de sua associação, se encontra também empenhadíssimo nesse papel de manter esse sistema de garantias dos direitos trabalhistas, no qual a Justiça do Trabalho se encontra no vértice deste sistema de garantias. Não há como conceber a efetivação dos direitos dos trabalhadores sem esse sistema de garantias que a Justiça do Trabalho realiza de forma importante, necessário e indispensável papel. Como bem destacado por Vossa Excelência, e por Dr. Esequias, já foi mostrado, sim, um sinal de retrocesso em relação a esse ataque à Justiça do Trabalho no sentido de extingui-la, mas nesse momento importante, que as instituições, o Ministério Público do Trabalho, a Justiça do Trabalho, a advocacia devem se manter unidas no sentido de explicar para a sociedade o nosso papel, a importância do nosso papel e não deixar que o discurso liberal ganhe força, porque o trabalhador não é um insumo, não é um entrave para o desenvolvimento econômico. E esse discurso está sendo propagado e ganhando força. Então, eu parableno Vossa Excelência pelo empenho pessoal, dentro deste cenário de resistência da Justiça do Trabalho, a ANAMATRA. E sigamos fortes, unidos e juntos para evitar esse retrocesso que é inimaginável, um retrocesso social, não há justiça social sem a Justiça do Trabalho. E por essa razão, na integralidade, o Ministério Público subscreve a moção de Vossa Excelência.”

Doutor **JOÃO AMARAL**, advogado: “Senhor Presidente, em meu nome pessoal e em nome da OAB, quero, primeiramente, aderir à moção de pesar pelo falecimento do Dr. Paulo Gaudenzi, um homem brilhante e importante para o turismo da Bahia.

E em seguida, também quero enaltecer a colocação de Vossa Excelência ontem. Hoje há um movimento na ABRAT, lá em Brasília, também em defesa não apenas da Justiça do Trabalho, mas do direito do trabalho. A luta não pode esmorecer. As formas que eles estão engendrando não é simplesmente extinguir a Justiça do Trabalho, mas eliminar as boas formas de acesso à Justiça do Trabalho. Ora, se você limita o acesso à Justiça do Trabalho, você enfraquece a própria Justiça do Trabalho. Então, eles estão recuando, não estão dizendo mais que vão extinguir a Justiça do Trabalho, entretanto os representantes deles lá estão utilizando, fazendo projetos para reduzir o acesso, por exemplo, a prescrição trimestral, o trabalhador só ter três meses para ingressar com a reclamação e a prescrição quinquenal da Constituição passa a ser bienal. Então são formas de tangenciar e atacar a Justiça do Trabalho. E nós, advogados trabalhistas, tanto sem qualquer cor, ideologia ou posição profissional de empregador ou de empregado, nós somos advogados trabalhistas, militamos na Justiça do Trabalho, fazemos daqui o nosso reduto de luta social. Assim, eu parableno Vossa Excelência mais uma vez, já tive a oportunidade de cumprimentar pessoalmente, pelas brilhantes colocações que a ABAT adere.”

**PROCESSOS JULGADOS - PAUTA ADIADOS:** 001) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000327-89.2013.5.05.0012 RecOrd 002) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000921-37.2012.5.05.0013 ED 003) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0087000-46.2008.5.05.0017 AP 004) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000431-27.2014.5.05.0342 RecOrd 005) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0001033-31.2014.5.05.0661 RecOrd 006) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000409-63.2012.5.05.0010 RecOrd 007) AGRAVO DE

PETIÇÃO Nº 0127200-03.2009.5.05.0004 AP 008) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0138800-36.2005.5.05.0012 AP 009) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000171-11.2012.5.05.0021 AP 010) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0001203-03.2012.5.05.0134 AP 011) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000850-09.2011.5.05.0421 ED 012) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0001551-83.2014.5.05.0511 RecOrd 013) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000934-63.2012.5.05.0004 AP 014) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001136-06.2010.5.05.0038 ED 016) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000752-82.2011.5.05.0531 RecOrd **PROCESSOS JULGADOS - PAUTA NORMAL:** 002) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000660-38.2013.5.05.0013 RecOrd 004) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0001049-10.2010.5.05.0019 AP 005) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0034000-61.2009.5.05.0029 AP 006) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000784-49.2013.5.05.0036 RecOrd 007) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000496-04.2014.5.05.0251 RecOrd 008) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000320-49.2012.5.05.0492 RecOrd 009) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000778-21.2011.5.05.0001 AP 011) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0121300-47.2006.5.05.0003 AP 012) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0001266-98.2010.5.05.0004 AP 013) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0011500-98.1994.5.05.0005 AP 014) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0135500-73.2008.5.05.0008 AP 015) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000641-46.2010.5.05.0010 AP 016) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009010-63.2012.5.05.0102 AIAP 017) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0001038-30.2010.5.05.0035 AP 018) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0116800-24.2006.5.05.0039 AP 019) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000179-61.2013.5.05.0341 RecOrd 020) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0147300-60.2001.5.05.0003 AP 021) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009017-58.2009.5.05.0004 AIAP 022) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0071200-36.2007.5.05.0009 AP 023) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000408-06.2011.5.05.0013 AP 024) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000217-76.2013.5.05.0631 AP 028) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009003-08.2013.5.05.0026 AIAP **PROCESSOS JULGADOS - PAUTA SUPLEMENTAR:** 001) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000764-03.2012.5.05.0001 ED 002) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0057000-96.2008.5.05.0006 ED 003) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000358-55.2012.5.05.0009 ED 004) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0223500-52.1999.5.05.0012 ED 005) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0152200-17.2005.5.05.0013 ED 010) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001015-52.2012.5.05.0023 ED 011) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000470-75.2014.5.05.0131 ED 014) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000645-60.2014.5.05.0134 ED 016) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000522-85.2014.5.05.0191 ED 018) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0071700-02.1993.5.05.0201 ED 019) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000718-62.2014.5.05.0221 ED 020) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001903-74.2010.5.05.0222 ED 021) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000267-34.2014.5.05.0222 ED 023) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000673-66.2011.5.05.0511 ED 024) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000843-38.2011.5.05.0511 ED 025) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001459-76.2012.5.05.0511 ED 026) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000667-24.2014.5.05.0521 ED 027) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0155300-80.2005.5.05.0012 ED 028) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0038500-83.2007.5.05.0016 ED 029) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000629-05.2010.5.05.0019 ED 031) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001922-84.2014.5.05.0531 ED 032) EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO Nº 0000753-13.2013.5.05.0009 ED 034) EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO Nº 0000343-81.2011.5.05.0022 ED 035) EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO Nº 0106500-43.2009.5.05.0024 ED 037) EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO Nº 0097000-47.2008.5.05.0101 ED 038) EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO Nº 0024600-08.2009.5.05.0131 ED 039) EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO Nº 0000233-69.2013.5.05.0133 ED 040) EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO Nº 0000775-58.2012.5.05.0251 ED **PROCESSOS RETIRADOS DE  
PAUTA - PAUTA ADIADOS:** 015) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000904-  
76.2011.5.05.0161 AP **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA - PAUTA  
NORMAL:** 001) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0097800-73.2002.5.05.0008 AP 010)  
AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0102100-52.2009.5.05.0002 AP **PROCESSOS  
ADIADOS - PAUTA NORMAL:** 003) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0092000-  
95.2006.5.05.0017 AP 025) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0106300-84.2009.5.05.0008  
AP 026) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0100200-23.2008.5.05.0017 AP 027) AGRAVO  
DE PETIÇÃO Nº 0182500-78.2004.5.05.0018 AP **PROCESSOS ADIADOS - PAUTA  
SUPLEMENTAR:** 006) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0238000-  
16.2001.5.05.0025 ED 007) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000086-  
83.2012.5.05.0034 ED 008) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001141-  
69.2012.5.05.0034 ED 009) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000247-  
57.2011.5.05.0122 ED 012) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001001-  
94.2010.5.05.0134 ED 013) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000966-  
66.2012.5.05.0134 ED 015) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0047500-  
31.2005.5.05.0161 ED 017) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001322-  
98.2014.5.05.0196 ED 022) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000559-  
67.2015.5.05.0421 ED 030) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000419-  
66.2011.5.05.0132 ED 033) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000015-  
56.2012.5.05.0010 ED 036) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001365-  
25.2012.5.05.0028 ED

**PROCESSOS ELETRÔNICOS (Pje):** PROCESSOS JULGADOS: 264 (duzentos e  
sessenta e quatro) DELIBERADOS EM SESSÃO: 12 (doze) PEDIDOS DE VISTA: 23  
(vinte e três) RETIRADOS DE PAUTA: 03 (três).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que,  
após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador  
Presidente. Salvador, 06 de fevereiro de 2019. MARIA ANGELA ALMEIDA  
GARCEZ, DIRETORA DE SECRETARIA.

**RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES  
DESEMBARGADOR DO TRABALHO  
PRESIDENTE DA 2ª. TURMA**